Docusign Envelope ID: C16C876B-A19C-4A4D-9AEB-59A9A06FAA87

VERGUEIRO I PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 51.822.097/0001-59 - NIRE 35.300.632.907

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de abril de 2025, às 09 horas, na sede social da Vergueiro I Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Cruz, nº 2.187, sala 10, Vila Mariana, CEP 04.121-002, nos termos do Artigo 124, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Sociedades por Ações"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º Lei da Sociedades por Ações, em virtude da presença da única acionista, representante da totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Sr. Carlos Adel de Freitas como Presidente; Sr. Bruno Rezende Bottrel Ricardo, como Secretário. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** tendo em vista as deliberações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de dezembro de 2024, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1.798/25-0, em 07 de janeiro de 2025 ("AGE de 24.12.2024"), a rerratificação do item "(i)" da ordem do dia da AGE de 24.12.2024, de modo que as Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024) aprovadas sejam prestadas em favor dos titulares de 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, no montante total de R$410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), a ser emitida pela Cedro Participações S.A., CNPJ/MF sob o nº 30.740.917/0001-93 ("Emitente"), nos termos do *"Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cedro Participações S.A."* ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, a Monte Líbano Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.138.882/0001-05, a Companhia e a Extrativa Mineral S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.174.889/0001-26 ("Rerratificação"); **(ii)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia geral, objetivando a Rerratificação, a constituição e outorga das Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024), incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definidos na AGE de 24.12.2024), bem como seus eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a constituição e outorga das Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024). **5. DELIBERAÇÕES**: Após a análise, exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram o abaixo descrito: **5.1.** Aprovar a Rerratificação, de modo que a redação da ordem do dia da AGE de 24.12.2024 passe a vigorar com a seguinte redação; *"**4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a: **(i)** aprovação da constituição e outorga, pela Companhia, das seguintes garantias reais em favor dos titulares de 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Titulares"), para distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, no montante total de R$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais"), a ser emitida pela Cedro Participações S.A., CNPJ/MF sob o nº 30.740.917/0001-93 ("Emitente"), nos termos do "Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cedro Participações S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a Monte Líbano Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.138.882/0001-05 ("Monte Líbano"), a Companhia e a Extrativa Mineral S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.174.889/0001-26 ("Extrativa" e, em conjunto com a Monte Líbano e a Companhia, "Fiadoras"): **(i.a)** alienação fiduciária de imóvel, nos termos da "Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrada entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), com a Emitente como interveniente anuente, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 144.930 registrada no 1º (Primeiro) Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente); **(i.b)** cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, **(a)** dos direitos creditórios emergentes, quando da sua abertura nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), da Conta Vinculada Vergueiro (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, principais ou acessórios, provenientes dos valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, enquanto vigente o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e **(b)** da totalidade dos direitos creditórios provenientes do "Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípico de Imóvel Não Residencial, sob a Modalidade Built to Suit, e Outras Avenças", celebrado em 10 de outubro de 2023, entre a Emitente e a Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Oncoclínicas"), conforme aditado em 11 de janeiro de 2024, entre a Emitente, a Companhia e a Oncoclínicas ("Contrato de Locação") e todos e seus acessórios, tais como juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, direitos de regresso, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes oriundos do Contrato de Locação e demais instrumentos contratuais que venham a ter por objeto a locação da totalidade e/ou de parte do imóvel descrito no referido Contrato de Locação e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, incluindo, sem limitação, direitos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Bancárias e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Emitente e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, os "Contratos de Garantia", e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel, as "Garantias Reais", respectivamente); e **(i.c)** de procuração, prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, com prazo de vigência até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão); **(ii)** aprovação da outorga da garantia fidejussória em favor dos Titulares, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia obriga-se a, durante toda a vigência das Notas Comerciais Escriturais, perante os Titulares, de forma irrevogável e irretratável, como fiadora, principal devedora e solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas, a qualquer tempo devidas, nas datas estabelecidas no Termo de Emissão, com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e exonerações de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Garantia Fidejussória" e, em conjunto com Garantias Reais, "Garantias"); **(iii)** autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia geral, objetivando a constituição e outorga das Garantias, incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a constituição e outorga das Garantias."* **5.2.** Autorizar aos Diretores da Companhia a pratica de todos os atos necessários, a tomada de todas as providências e a adoção de todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária, objetivando a Rerratificação, a constituição e outorga das Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024), incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definidos na AGE de 24.12.2024), assim como eventuais aditamentos a quaisquer documentos que a Companhia tenha assinado com relação às Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024), podendo, inclusive, praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a constituição e outorga das Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024). **6. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES**: Por fim, foi deliberado o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e pela transcrição das deliberações aprovadas nos respectivos livros societários. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia. São Paulo/SP, 17 de abril de 2025. **Mesa: CARLOS ADEL DE FREITAS -** Presidente, **BRUNO REZENDE BOTTREL RICARDO -** Secretário. **Acionista: CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A. -** Representado por seus diretores: Carlos Adel de Freitas e Bruno Rezende Bottrel Ricardo. JUCESP nº 140.196/25-0 em 29.04.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 07/05/2025 20:08:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
51465939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*